



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 44, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece as atribuições e as formas de operacionalização da XXV Semana de Monitoria.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o previsto na Determinação de Serviço PROGRAD/UFF nº 1, de 06 de janeiro de 2023, e na Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 35, de 20 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer as atribuições e as formas de operacionalização da XXV Semana de Monitoria.

Parágrafo único. A XXV Semana de Monitoria realizar-se-á no período de 16 a 20 de outubro do corrente ano, no âmbito da Agenda Acadêmica da UFF, com a participação dos monitores voluntários e monitores bolsistas vinculados ao Programa de Monitoria 2023 e de seus orientadores.

Art. 2º A gestão da organização e execução dos eventos relacionados à XXV Semana de Monitoria estará sob a responsabilidade das Direções de Unidade e da Divisão de Monitoria (DMO/CAEG) da Pró-Reitoria de Graduação.

CAPÍTULO I - DO CALENDÁRIO DA SEMANA DE MONITORIA

Art. 3º Fica estabelecido o seguinte calendário para a organização e execução da XXV Semana de Monitoria:

I - realização da Agenda Acadêmica: 14/10 a 21/10/2023;

II - realização da XXV Semana de Monitoria: 16/10/2023 a 20/10/2023 (sendo a primeira etapa em 16/10, preferencialmente, e 17/10, e a segunda etapa em 19/10/2023);

III - inscrição dos monitores bolsistas no Sistema de Monitoria e dos voluntários em formulário específico: de 11 a 25/09/2023;

IV - designação da Comissão Organizadora Local: até 15/09/2023;

V - definição da ordem de apresentação dos monitores pela Comissão Organizadora Local: até 06/10/2023;

VI - divulgação de informações sobre o local e dos horários da banca de Primeira etapa pela Comissão Organizadora Local: até 06/10/2023;

VII - data e forma de entrega dos planos de aula e das apresentações dos trabalhos

em vídeo pelos monitores ao Coordenador de Monitoria do seu respectivo departamento ou coordenação de curso: a critério da Comissão Organizadora Local;

VIII - entrega dos planos de aula e das apresentações dos trabalhos em vídeo às Bancas de Avaliação: até 10 dias antes da realização da banca de primeira etapa (até 06/10/2023);

IX - designação e inserção, no Sistema de Monitoria, de Banca Avaliadora para a primeira etapa de cada Executante: até 11/10/2023;

X - designação da Banca Avaliadora para a Segunda Etapa: até 11/10/2023;

XI - digitação dos resultados da primeira etapa dos monitores bolsistas no Sistema de Monitoria e pelo formulário para os monitores voluntários: até 23:59 horas de 17/10/2023;

XII - envio do vídeo e plano de aula dos monitores selecionados para a segunda etapa em formulário específico: até 23:59 horas de 17/10/2023;

XIII - envio da justificativa de ausência do monitor na XXV Semana de Monitoria à DMO: até uma semana após a banca.

CAPÍTULO II - DA DIREÇÃO DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 4º A responsabilidade pela organização e execução das atividades relacionadas à primeira etapa da XXV Semana de Monitoria cabe à Direção da Unidade, que também recebe a incumbência de supervisionar os trabalhos dos demais entes envolvidos nesta etapa.

Art. 5º O Diretor de Unidade deverá designar, até o dia 15/09/2023, uma Comissão Organizadora Local, composta por, no mínimo, 3 (três) membros docentes, preferencialmente os Coordenadores de Monitoria de Departamentos diferentes, e indicar um de seus membros como Presidente.

CAPÍTULO III - DO EXECUTANTE

Art. 6º Cada Departamento de Ensino/Coordenação de Curso participante do Programa de Monitoria 2023 deverá selecionar, até 06/10/2023, uma Banca Avaliadora composta por, no mínimo, 3 (três) membros docentes da UFF e 1 (um) suplente, para avaliar os trabalhos de seus monitores inscritos na XXV Semana de Monitoria.

§ 1º É vedado que docentes cujos trabalhos estejam sendo avaliados em uma banca participem da mesma.

§ 2º Podem ser registrados no Sistema de Monitoria até 10 (dez) componentes da Banca Avaliadora para cada executante.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL

Art. 7º As tarefas necessárias à efetiva realização da primeira etapa da XXV Semana de Monitoria são de atribuição da Comissão Organizadora Local de cada Unidade, em acordo com os Departamentos, com as Coordenações de Cursos e com a Direção da Unidade, e levando em conta a quantidade de monitores e os recursos disponíveis, consistindo em:

I - definir e tornar públicos até o dia 06/10/2023:

- a) a ordem de apresentação dos monitores;
- b) o cronograma de arguição da banca;
- c) o local onde será realizada a arguição;

II - convidar os monitores, orientadores e membros de banca participantes para a sala definida pela Unidade até o dia 06/10/2023;

III - acompanhar e supervisionar o trabalho das Bancas Avaliadoras de sua Unidade nos dias 16 e 17/10/2023;

IV - encaminhar aos Coordenadores de Monitoria dos respectivos departamentos/Coordenações de Curso as atas com o resultado final das Bancas Avaliadoras para registro no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria>) logo após o término das avaliações;

V - O Coordenador de Monitoria deve digitalizar e enviar as atas assinadas por meio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/qaDxLMgBfp9WD3wE7>, até as 23:59 horas de 17/10/2023;

VI - divulgar na Unidade e aos selecionados os nomes dos monitores indicados para a segunda etapa a ser realizada no dia 19/10/2023; e

VII - incluir os monitores voluntários, inscritos na semana de monitoria, no cronograma de arguição da banca.

CAPÍTULO V - DO COORDENADOR DE MONITORIA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO/COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 8º Cabe ao Coordenador de Monitoria de cada executante:

I - informar o número e o nome dos monitores bolsistas e voluntários que participarão da primeira etapa da XXV Semana de Monitoria à Comissão Organizadora Local até 20/09/2023;

II - inserir a composição da Banca Avaliadora no Sistema de Monitoria até 11/10/2023;

III - encaminhar à Banca Avaliadora as planilhas digitais de avaliação, as apresentações dos trabalhos em vídeos e os planos de aula dos monitores do Departamento de Ensino/Coordenação de Curso do qual é Coordenador de Monitoria até o dia 06/10/2023;

IV - receber a ata, após a divulgação do resultado final da primeira etapa, para registro das notas no Sistema de Monitoria;

V - inserir as notas finais da avaliação dos trabalhos dos monitores bolsistas no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria>) no dia 17/10/2022, até 23:59 horas, com base na ata preenchida pela Banca Avaliadora e encaminhada pela Comissão Organizadora Local ao fim das apresentações;

VI - encaminhar os materiais dos monitores indicados à segunda etapa, o termo de cessão de direitos de imagem e voz e a ata final da banca pelo formulário: <https://forms.gle/qaDxLMgBfp9WD3wE7>, até às 23:59 horas do dia 17/10/2023;

VII - em caso de descumprimento dos itens (V) e (VI), os monitores selecionados não participarão na 2ª etapa e não receberão os respectivos certificados de participação gerados pelo Sistema de Monitoria.

Art. 9º As Bancas Avaliadoras da segunda etapa da XXV Semana de Monitoria serão compostas por 3 (três) titulares e 1 (um) suplente, convidados entre os Coordenadores de Monitoria dos Executantes participantes do Programa de Monitoria 2023.

§ 1º Os Coordenadores de Monitoria podem ser substituídos, em caso de impedimento, na função de que trata o caput, pelo Chefe do Departamento ou por outro professor indicado pelo executante, por meio de ofício dirigido à DMO/CAEG por e-mail até 02/10/2023.

§ 2º Cada membro convidado para a segunda etapa será responsável por participar de uma Banca Avaliadora.

§ 3º Em casos excepcionais, a mesma banca poderá ser convidada a participar de uma segunda avaliação.

CAPÍTULO VI - DA BANCA AVALIADORA DA PRIMEIRA ETAPA

Art. 10. Os professores integrantes das Bancas Avaliadoras deverão estar presentes na hora agendada, para emitir o seu parecer e arguir cada um dos monitores do Departamento ou Coordenação a seu encargo.

Parágrafo único. Ao final das arguições, cada professor avaliador preencherá a planilha de avaliação.

Art. 11. Ao término das apresentações que estarão sob sua responsabilidade, cada Banca Avaliadora apurará a média individual de cada monitor arguido e assinará a ata dos trabalhos da banca.

§ 1º As médias da pontuação dos monitores não podem ser iguais e serão compostas de até duas casas decimais.

§ 2º Em caso de empate, a banca atribuirá um décimo a mais ao monitor, com maior nota na apresentação do trabalho em vídeo.

§ 3º Ao final de seus trabalhos, cada Banca Avaliadora preencherá a ata que será entregue, junto com as planilhas de avaliação, à Comissão Organizadora Local da primeira etapa da XXV Semana de Monitoria.

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO DE MONITORIA

Art. 12. A responsabilidade pela supervisão da organização e execução dos eventos relacionados à XXV Semana de Monitoria cabe à Comissão de Monitoria, com suporte fornecido pela DMO/CAEG.

CAPÍTULO VIII - DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 13. Caberá à PROGRAD, por meio da DMO/CAEG, supervisionar os trabalhos da XXV Semana de Monitoria.

CAPÍTULO IX - DOS CERTIFICADOS DA SEMANA DE MONITORIA

Art. 14. Os Certificados de Apresentação dos monitores bolsistas e seus professores orientadores, assim como os certificados de participação para os membros da banca,

estarão disponíveis no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria>) depois da inserção das notas pelos Coordenadores de Monitoria.

§1º Caso os resultados não sejam inseridos, não será possível a emissão dos certificados através do Sistema de Monitoria.

§2º Os monitores bolsistas, seus professores orientadores e membros da banca deverão acessar o Sistema de Monitoria para extrair seu certificado em, pelo menos, 48 horas após a realização da banca.

Art. 15. Os monitores voluntários receberão os certificados, por e-mail, até 30 (trinta) dias após a realização da Semana de Monitoria.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão decididos pela Divisão de Monitoria (DMO/CAEG), ouvida a Comissão de Monitoria da PROGRAD, com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

Art. 17. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

Niterói, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO

Pró-Reitor de Graduação em Exercício

#####